

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



DECRETO Nº 108/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, GERALDO MIGUEL DE SOUZA CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, em observância ao Art. 98, da Lei nº. 471, de 12 de março de 1993 - Estatuto do Servidor Público deste Município e a Lei Complementar nº 64/90,

Decreta:

Art. 1º - Fica deferido o pedido de afastamento para fins de desincompatibilização, pelo período de 3 (três) meses, a contar do dia 14 de agosto de 2020, do servidor público municipal **GERALDO MIGUEL DE SOUZA CARMO**, professor nível III - sul, com matrícula de nº 1117 e inscrito no RG de nº 12.904.795 34.

Parágrafo único - O servidor afastado não terá prejuízo da sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 14 DE AGOSTO DE 2020

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



DECRETO Nº 109/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA FINS DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, Sr. Leonardo Rebouças Dourado Lima, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, em observância ao Art. 98, da Lei nº. 471, de 12 de março de 1993 - Estatuto do Servidor Público deste Município e a Lei Complementar nº 64/90,

Decreta:

Art. 1º - Fica deferido o pedido de afastamento para fins de desincompatibilização, pelo período de 3 (três) meses, a contar do dia 14 de agosto de 2020, do servidor público municipal **RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA**, agente comunitário de saúde, com matrícula de nº 18253 e inscrito no RG de nº 16.416.520 71.

Parágrafo único - O servidor afastado não terá prejuízo da sua remuneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 14 DE AGOSTO DE 2020

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL